V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11163 — TRAFIGURA / MOTA-ENGIL / LAH / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 204/15)

1. Em 5 de junho de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Trafigura Lobito Investments PTE Ltd («Trafigura», Singapura), uma filial do Trafigura Group PTE Ltd, a principal holding do Grupo Trafigura,

— ME Lobito SGPS, LDA («Mota-Engil», Portugal), uma filial da Mota-Engil SGPS S.A., a principal holding do Grupo Mota-Engil,

— Lobito Atlantic Holdings SGPS, LDA («LAH», Portugal), uma nova entidade controlada conjuntamente.

A Trafigura e a Mota-Engil vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da LAH.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa e da empresa comum controlada conjuntamente são as seguintes:

— O Grupo Trafigura é um comerciante independente de matérias-primas, especializado nos mercados do petróleo, dos minérios e dos metais. O Grupo Trafigura tem dois ramos de negócio principais, a saber, o comércio físico de matérias-primas e a logística conexa, incluindo transporte marítimo e fretamento, e várias atividades relacionadas com infraestruturas industriais,

— O Grupo Mota-Engil é uma empresa multinacional com atividades centradas na construção e na gestão de infraestruturas nos setores da engenharia e construção, ambiente e serviços, concessões de transportes e energia. O Grupo Mota-Engil opera em 22 países na Europa, América Latina e África,

— A LAH, através da sua filial operacional Lobito Atlantic Railway, S.A., irá construir, manter e explorar a linha ferroviária Lobito-Luau, situada em Angola, para o transporte de mercadorias entre a cidade portuária angolana de Lobito e as zonas circundantes, como a região de Copperbelt na Zâmbia e a República Democrática do Congo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11163 — TRAFIGURA / MOTA-ENGIL / LAH / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.